

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 058/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME.

LOTE: 06

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Contorno AE Nº 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08 e CF/DF: 07.311.644/001-03, neste ato representada pelo Senhor **HILDIVAR MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58502458](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [96247524](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [96247708](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00005541/2020-46](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação de cláusula constante do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 058/2020 – DJ/PRES/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [82405810](#)), atendendo -se à Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF nº [96247708](#)), que rerratificou a Decisão de Diretoria Executiva Sessão 4.647ª (Doc. SEI-GDF nº [92355040](#)), à qual corrigia o valor de acréscimo financeiro do Contrato, realizado por ocasião da Decisão de Diretoria Executiva - Sessão 4.620ª (Doc. SEI/GDF nº [82078824](#)).

1.1.1. Retifica-se a o **item 1.3. "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"**, de forma que:

Onde se lê:

"1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 268.727,48 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) , decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 5,797287% (cinco inteiros vírgula setecentos e noventa e sete milésimos e duzentos e oitenta e sete milionésimos por cento), e 3,249893% (três inteiros virgula duzentos e quarenta e nove mil,

oitocentos e noventa e três milionésimos), a título de repactuação baseado no ACT.)"

Leia-se:

"1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 292.171,80 (duzentos e noventa e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**, que corresponde a aproximadamente **6,257671%** de reajuste baseado no IPCA e **3,578727%** a título de repactuação baseado no ACT apresentado pela Contratada."

1.1.2. Retifica-se a redação contida no **item 1.4. "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"**, de forma que:

Onde se lê:

"1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.970.604,82 (dois milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para **R\$ 3.239.332,30 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações."

Leia-se:

"1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.970.604,82 (dois milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 3.262.776,62 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. Para complementação da disponibilidade anterior foi disponibilizado valor de R\$ 23.444,32 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001 Natureza: 33-90-39 e Fonte de recurso 100 (Doc. SEI/GDF nº [96169429](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº **058/2020 – DJ/PRES/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [35475629](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME

HILDIVAR MIRANDA



Documento assinado eletronicamente por **hildivar miranda, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2022, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2022, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **99773597** código CRC= **C93B124C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF